

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
INEXIGIBILIDADE N.º 14/2023

1. PREÂMBULO

A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição deste conjunto de escultura em formato de banco tem como finalidade a composição de um atrativo turístico junto ao Complexo Turístico Jardim do Imigrante, além de homenagear nossos antepassados imigrantes de origem alemã e italiana, colonizadores de nossa cidade.

Como fundamento dessa aquisição, nos pautamos no renome, na individualidade e exclusividade do artista, partindo de que o setor artístico apresenta traços marcantes em cada profissional, não havendo assim, a possibilidade de competição, pois não temos elementos quantificáveis para mensuração e comparação entre os mesmos devido a suas singularidades.

4 - DO ARTISTA:

Conrado Michael Moser – Escultor, nascido em 31.07.1982 e é filho do casal de escultores Conrado Moser e Katharina Holzer Moser.

Iniciou o aprendizado profissional ainda na infância no ateliê de seu pai Conrado Moser, de quem foi aprendiz, onde aprendeu as técnicas básicas em escultura em madeira e já realizava vários trabalhos.

É formado em Escultura pela Staatliche Berufsfachschule Oberammergau – em Oberammergau, Alemanha, freqüentando o curso entre 2001-2004.

Nesse período, participou de vários concursos e simpósios como:

- Seefelder Schneefest/Áustria (Concurso de escultura em neve) – 2001 (3º lugar), 2002 (2º lugar) e 2003 (3º lugar);
- Mittenwalder Eisskulpturen Wettbewerb/Alemanha – 2002 (1º lugar – Concurso de escultura em gelo);
- Internationaler Bildhauer Simposium/Austria – 2002 Jungholz/Tirol;
- Wettbewerb Danner Stiftung/Alemanha – 2002 (3º lugar);
- Vorauswettbewerb Skulpturenweg Oberammergau/Alemanha – 2004 (1º lugar).

Ao terminar os estudos em Oberammergau em 2004, retornou a Treze Tílias e trabalha em seu ateliê desde então.

Com experiência em realização de exposições e simpósios organizou e criou, em 2006, os moldes para a realização da Semana da Escultura em Treze Tílias. Criou o folder/livreto dos escultores, para a ocasião do evento, com o intuito de divulgar os escultores menos conhecidos, apresentando-os igualmente e mencionando os escultores pioneiros especialmente Josef Moser, que ensinou e impulsionou a arte da escultura em Treze Tílias, e também resgatando a história que até então não se mencionava.

Obras já realizadas em destaque:

- Nossa Senhora Bone Mere, 1,8m, concreto, Curitiba, PR;
- 12 Apóstolos, 2,5m concreto, Ilópolis, RS;
- Cristo, 2,5m, madeira cedro, Presidente Venceslau, SP;
- Santa Sara Kali, 7,3m, resina, Pouso Alegre, MG;
- Banco Tiroleses, tamanho natural, resina e madeira, Prefeitura Treze Tílias, SC;
- Nossa Senhora das Dores, 1,9m concreto, Santuário Sagrado Coração de Jesus, Içara, SC;
- Cristo em agonia, tamanho natural, resina, Santuário, Içara, SC;
- Monumento Santo Arnaldo Jansen, concreto, Guarapuava, PR;
- Monumento Pe. Bernardo, 1,8m, concreto, Praça Matriz São Donato, Içara, SC;
- Escultura busto homenagem a Angelo Lodetti, resina, Içara, SC;
- Escultura Busto Afonso Dresch, concreto, Treze Tílias, SC.

5. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e

expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

6. OBJETO

6.1- Contratação do artista plástico/escultor Conrado Michael Moser, para criação e confecção de conjunto escultura em formato de banco, através de sua empresa, San Michael Hospedaria e Esculturas Ltda, CNPJ nº 40.526.269/0001-20, situada na Rua Michael Moser, 286, Bairro Portal, 89650-000, Treze Tílias, SC.

6.1.1 - O conjunto contemplará duas esculturas humanas em tamanho natural confeccionadas em resina de poliéster, com estrutura interna em metal, acabamento em pintura artística e verniz automotivo e assento em madeira maciça com acabamento em “sparlack cetol” (conforme foto ilustrativa de modelo de referência de obra similar do mesmo artista localizada na cidade de Treze Tílias).

6.1.2 - As duas esculturas humanas em tamanho natural, deverão ser caracterizadas por dois personagens masculinos, um de etnia alemã e outro de etnia italiana, nesse caso, representando as duas nacionalidades imigrantes que colonizaram nossa cidade.

6.2 - MODELO DE REFERÊNCIA:

Obra do artista: Banco Tiroleses, tamanho natural, resina e madeira, localizado defronte a Prefeitura de Treze Tílias, SC.



6.3 - DO VALOR:

6.3.1 - VALOR TOTAL: R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

6.4 – Prazo de execução: 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

7. EXECUTOR

CONRADO MICHAEL MOSER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 039.229.079-03 e RG nº 4.216.871 expedida pela SSP/SC, residente à Rua Michael Moser, Nº 286, bairro Portal, Treze Tílias, SC, por meio de sua empresa, **SAN MICHAEL HOSPEDARIA E ESCULTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.526269/0001-20, estabelecida à Rua Michael Moser, Nº 286, bairro Portal, Treze Tílias, SC.

8. RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

A Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, o lazer e o turismo, e a Fundação de Cultura e Turismo, busca, dentro de sua realidade administrativa, estabelecer esta contratação, como mencionado anteriormente, dada à ausência comparativa e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas do trabalho, não havendo como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, sendo assim, tornando-se dispensável a efetivação de três cotações.

Em síntese, se propõe a contratação do artista plástico/escultor “Conrado Michael Moser”, para criação e confecção do objeto “conjunto escultura em formato de banco”, através da San Michael Hospedaria e Esculturas Ltda.

Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação da instituição citada no referido OBJETO deste Edital e Anexos, na qual demonstra exclusividade na representação do especialista, estendendo-se caracteriza a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos termos do Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, e que inclusive, está de acordo com o que dispõe o Artigo 9 da referida Lei.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
28	
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
6	Fundo Municipal de Turismo

1681	MODERNIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS
344905244000000	Obras de Arte e peças para museu
150070000100	Recursos Ordinários

10. OBRIGAÇÕES

10.1 - DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Fiscalizar, acompanhar, aprovar ou mesmo reprovando a evolução dos trabalhos, desde o início até a finalização, dando sugestões e especificações para o pleno êxito do serviço.

10.2 – DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- b) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- e) Facilitar que a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- f) Comunicar à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- g) Responsabilizar-se quanto à quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- h) Pelo transporte de todo o conjunto até o local onde ficará exposto.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1 - O conjunto escultura em formato de banco deverá ser instalado junto ao Complexo Turístico Jardim do Imigrante, com orientação do local exato, pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

11.2 - Dados para pagamento:

CNPJ: 40.526.269/0001-20
San Michael Hospedaria e Esculturas Ltda

Dados Bancários:
Banco Sicredi – 748
Ag: 0737
CC: 45784-7

12. PUBLICAÇÃO

12.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios.

12.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/04/2023

Timbó (SC), 13 de abril de 2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da
Fundação Cultural de Timbó

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO/ APLICAÇÃO	Contratação do artista plástico/escultor Conrado Michael Moser, para criação e confecção de conjunto escultura em formato de banco, através da San Michael Hospedaria e Esculturas Ltda, CNPJ nº 40.526.269/0001-20, situada na Rua Michael Moser, 286, Bairro Portal, 89650-000, Treze Tílias, SC
LOCAL	Complexo Turístico Jardim do Imigrante
DOTAÇÃO	22.1681.0023.0695.0355.4490 / REF 28
FISCAL DO CONTRATO	Jorge Ferreira

1. DA PROPOSTA:

Contratação do artista plástico/escultor “Conrado Michael Moser”, para criação e confecção de conjunto escultura em formato de banco, através da San Michael Hospedaria e Esculturas Ltda, CNPJ nº 40.526.269/0001-20, situada na Rua Michael Moser, 286, Bairro Portal, 89650-000, Treze Tílias, SC.

O conjunto contemplará duas esculturas humanas em tamanho natural confeccionadas em resina de poliéster, com estrutura interna em metal, acabamento em pintura artística e verniz automotivo e assento em madeira maciça com acabamento em “sparlack cetol” (conforme foto ilustrativa de modelo de referência de obra similar do mesmo artista localizada na cidade de Treze Tílias).

As duas esculturas humanas em tamanho natural, deverão ser caracterizadas por dois personagens masculinos, um de etnia alemã e outro de etnia italiana, nesse caso, representando as duas nacionalidades imigrantes que colonizaram nossa cidade.

Valor total do conjunto: R\$ 26.450,00 (vinte seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

2. MODELO DE REFERÊNCIA:

Obra do artista: Banco Tiroleses, tamanho natural, resina e madeira, localizado defronte a Prefeitura de Treze Tílias, SC.



3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ:

- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- g) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- i) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- j) Fiscalizar, acompanhar, aprovar ou mesmo reprovar a evolução dos trabalhos, desde o início até a finalização, dando sugestões e especificações para o pleno êxito do serviço.

3.2 – DA CONTRATADA:

- i) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- j) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- l) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- m) Facilitar que a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- n) Comunicar à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- o) Responsabilizar-se quanto à quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer

outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;

p) Pelo transporte de todo o conjunto até o local onde ficará exposto.

4. DO ARTISTA:

Conrado Michael Moser – Escultor, nascido em 31.07.1982 e é filho do casal de escultores Conrado Moser e Katharina Holzer Moser.

Iniciou o aprendizado profissional ainda na infância no ateliê de seu pai Conrado Moser, de quem foi aprendiz, onde aprendeu as técnicas básicas em escultura em madeira e já realizava vários trabalhos.

É formado em Escultura pela Staatliche Berufsfachschule Oberammergau – em Oberammergau, Alemanha, freqüentando o curso entre 2001-2004.

Nesse período, participou de vários concursos e simpósios como:

- Seefelder Schneefest/Áustria (Concurso de escultura em neve) – 2001 (3º lugar), 2002 (2º lugar) e 2003 (3º lugar);
- Mittenwalder Eisskulpturen Wettbewerb/Alemanha – 2002 (1º lugar – Concurso de escultura em gelo);
- Internationaler Bildhauer Simposium/Austria – 2002 Jungholz/Tirol;
- Wettbewerb Danner Stiftung/Alemanha – 2002 (3º lugar);
- Vorauswettbewerb Skulpturenweg Oberammergau/Alemanha – 2004 (1º lugar).

Ao terminar os estudos em Oberammergau em 2004, retornou a Treze Tílias e trabalha em seu ateliê desde então.

Com experiência em realização de exposições e simpósios organizou e criou, em 2006, os moldes para a realização da Semana da Escultura em Treze Tílias. Criou o folder/livreto dos escultores, para a ocasião do evento, com o intuito de divulgar os escultores menos conhecidos, apresentando-os igualmente e mencionando os escultores pioneiros especialmente Josef Moser, que ensinou e impulsionou a arte da escultura em Treze Tílias, e também resgatando a história que até então não se mencionava.

Obras já realizadas em destaque:

- Nossa Senhora Bone Mere, 1,8m, concreto, Curitiba, PR;
- 12 Apóstolos, 2,5m concreto, Ilópolis, RS;
- Cristo, 2,5m, madeira cedro, Presidente Venceslau, SP;
- Santa Sara Kali, 7,3m, resina, Pouso Alegre, MG;
- Banco Tiroleses, tamanho natural, resina e madeira, Prefeitura Treze Tílias, SC;
- Nossa Senhora das Dores, 1,9m concreto, Santuário Sagrado Coração de Jesus, Içara, SC;
- Cristo em agonia, tamanho natural, resina, Santuário, Içara, SC;
- Monumento Santo Arnaldo Jansen, concreto, Guarapuava, PR;
- Monumento Pe. Bernardo, 1,8m, concreto, Praça Matriz São Donato, Içara, SC;
- Escultura busto homenagem a Angelo Lodetti, resina, Içara, SC;

- Escultura Busto Afonso Dresch, concreto, Treze Tílias, SC.

5. JUSTIFICAÇÃO:

A aquisição deste conjunto escultura em formato de banco tem como finalidade a composição de um atrativo turístico junto ao Complexo Turístico Jardim do Imigrante, além de homenagear nossos antepassados imigrantes de origem alemã e italiana, colonizadores de nossa cidade.

Como fundamento dessa aquisição, nos pautamos no renome, na individualidade e exclusividade do artista, partindo de que o setor artístico apresenta traços marcantes em cada profissional, não havendo assim, a possibilidade de competição, pois não temos elementos quantificáveis para mensuração e comparação entre os mesmos devido a suas singularidades.

A Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, o lazer e o turismo, e a Fundação de Cultura e Turismo, busca, dentro de sua realidade administrativa, estabelecer esta contratação, como mencionado anteriormente, dada à ausência comparativa e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas do trabalho, não havendo como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, sendo assim, tornando-se dispensável a efetivação de três cotações.

Em síntese, se propõe a contratação do artista plástico/escultor “Conrado Michael Moser”, para criação e confecção do objeto “conjunto escultura em formato de banco”, através da San Michael Hospedaria e Esculturas Ltda.

Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação da instituição citada no referido OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, na qual demonstra exclusividade na representação do especialista, estendendo-se caracteriza a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos termos do Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, e que inclusive, está de acordo com o que dispõe o Artigo 9 da referida Lei.

6. DELIBERAÇÃO:

Consoante justificação no “item 5”, é aprovada nos termos em que se encontra, ficando a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, incumbida da publicação da referida justificação, bem como a exarcação dos documentos respectivos para a pela consolidação do previsto, cumpridas nas formalidades legais.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- O conjunto escultura em formato de banco deverá ser instalado junto ao Complexo Turístico Jardim do Imigrante, com orientação do local exato, pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
- Prazo de entrega: 90 dias;
- Dados para pagamento:

CNPJ: 40.526.269/0001-20
San Michael Hospedaria e Esculturas Ltda

Dados Bancários:
Banco Sicredi – 748
Ag: 0737
CC: 45784-7

Jorge Revelino Ferreira
Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE CONJUNTO ESCULTURA EM FORMATO DE BANCO - INEXIGIBILIDADE N.º ____/2023 FCT

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro, representada pelo Diretor Presidente, Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CONRADO MICHAEL MOSER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 039.229.079-03 e RG n.º 4.216.871 expedida pela SSP/SC, residente à Rua Michael Moser, N.º 286, bairro Portal, Treze Tílias, SC por intermédio da empresa **SAN MICHAEL HOSPEDARIA E ESCULTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.526269/0001-20, estabelecida à Rua Michael Moser, N.º 286, bairro Portal, Treze Tílias, SC, abaixo denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2023 - FCT, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

O objeto deste instrumento consiste na contratação do artista plástico/escultor Conrado Michael Moser, por meio da empresa SAN MICHEL HOSPEDARIA E ESCULTURAS LTDA, para criação e confecção de conjunto escultura em formato de banco.

O conjunto contemplará duas esculturas humanas em tamanho natural confeccionadas pelo artista plástico/escultor Conrado Michael Moser, em resina de poliéster, com estrutura interna em metal, acabamento em pintura artística e verniz automotivo e assento em madeira maciça com acabamento em “sparlack cetol”. As duas esculturas humanas em tamanho natural, deverão ser caracterizadas por dois personagens masculinos, um de etnia alemã e outro de etnia italiana, nesse caso, representando as duas nacionalidades imigrantes que colonizaram nossa cidade, tudo conforme previsão contida no Termo de Referência e na proposta comercial.

A **CONTRATADA** fica responsável em fornecer todo o equipamento, maquinário e pessoal, mão de obra, assistência e suporte técnico necessário à execução do objeto, arcando, de forma única e exclusiva, com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aqueles resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculada ou a terceiros.

O presente Contrato, a Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2023, Termo de Referência, a proposta comercial e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DO PAGAMENTO

A **FUNDAÇÃO** pagará diretamente à **CONTRATADA** o **valor total R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme proposta comercial, por todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, proposta comercial e demais anexos constantes da Inexigibilidade de Licitação nº __/2023.

O referido valor será pago em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do objeto, através de depósito junto a agência bancária, de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados seguem abaixo:

SAN MICHEL HOSPEDARIA E ESCULTURAS LTDA

Banco Sicredi - 748

Agência 0737

Conta corrente 45784-7

CNPJ sob nº 40.526.269/0001-20

No referido preço estão inclusos inclusive todos os custos advindos da responsabilidade técnica, autorizações, alvarás e licenças, mão de obra, pessoal, alimentações e estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem), assistência, suporte técnico, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias à plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

O pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no presente instrumento. A **FUNDAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes da Inexigibilidade de Licitação nº. __/2023, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
28	

22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
6	Fundo Municipal de Turismo
1681	MODERNIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS
344905244000000	Obras de Arte e peças para museu
150070000100	Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações na Inexigibilidade de Licitação n° ___/2023, fica também sob a inteira, total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- b) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- e) Facilitar que a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- f) Comunicar à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- g) Responsabilizar-se quanto à quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- h) Pelo transporte de todo o conjunto até o local onde ficará exposto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO

Fica desde já a **FUNDAÇÃO** obrigada:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Fiscalizar, acompanhar, aprovar ou mesmo reprovar a evolução dos trabalhos, desde o início até a finalização, dando sugestões e especificações para o pleno êxito do serviço.

A fiscalização, acompanhamento, orientações e demais determinações e obrigações atribuídas à **FUNDAÇÃO**, não eximem a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva, total e integral responsabilidade, seja ela advinda ou relacionada ao presente instrumento, Inexigibilidade de Licitação nº. ___/2023 e demais anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

O prazo de execução dos serviços e entrega do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços/Compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pela **FUNDAÇÃO**;
- c) Pagamento de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por cada hora de atraso na realização do constante do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes deste instrumento, Inexigibilidade de Licitação, anexos e legislação aplicável a espécie;
- e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada,

culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos;
- c) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- e) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- f) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- g) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará, única e exclusivamente as atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO

JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA

CONRADO MICHAEL MOSER

TESTEMUNHA

Nome:

CPF n°.

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF n°.